

Processo nº 4857/08

2812
AUTORIZAÇÃO Nº /08

O Centro de Investigação em Educação e Psicologia da Universidade de Évora notificou à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais de alunos de escolas públicas designado por “Da Qualidade do Ensino ao Sucesso Académico: Um Estudo Longitudinal sobre a Perspectiva dos Estudantes dos Ensinos Secundário e Superior. Procura de Práticas Eficazes para um Rendimento Académico de Sucesso”, com a finalidade de conhecer as representações dos estudantes acerca da qualidade do ensino.

Aos alunos do ensino secundário das escolas públicas da região e aos alunos da Universidade de Évora, Instituto Politécnico de Beja e de Portalegre, serão aplicados o questionários, em ambiente de sala de aula. O responsável justifica a necessidade de recolha do nome e dos dados de contactos dos estudantes para poder relacionar as respostas dadas em momentos diferentes.

Nos questionários não há identificação nominal do titular, sendo aposto um código de aluno. A chave desta codificação é apenas conhecida do investigador.

Os dados pessoais objecto de recolha são os seguintes:

3.1. Dados referentes ao aluno

Nome, morada, contactos telefónicos código de identificação do aluno, data de nascimento, sexo, ano de escolaridade, escola, média das notas obtidas, reprovações, percurso gasto na deslocação para a escola, respostas aos questionários relativos à percepção da qualidade de ensino.

Será obtido o consentimento informado e expresso dos representantes legais através de uma declaração, cujo modelo foi junto aos autos, que deverá ser entregue à directora de turma e arquivada junto do processo individual do aluno.

O tratamento de dados pessoais está na disponibilidade dos seus titulares, apenas a estes cabendo decidir se pretendem prestar as informações em causa e autorizar a recolha de informação para a finalidade pretendida.

Porque parcialmente referentes à vida privada, os dados abrangidos pelo estudo em causa têm a natureza de sensíveis, razão pela qual o respectivo tratamento só pode basear-se no consentimento expresso, esclarecido e livre dos titulares dos dados, nos termos do disposto no n° 2 do artigo 7° da Lei n° 67/98, de 26.10, ou, no caso de serem menores, dos seus legais representantes.

Os destinatários deverão ser ainda informados sobre a natureza facultativa da sua participação e garantida confidencialidade no tratamento.

Tendo em vista a finalidade do tratamento, cada uma das categorias de dados recolhidos afigura-se pertinente, adequada e estritamente necessária para a prossecução da finalidade visada, com excepção dos nomes dos professores e dos encarregados de educação.

A Comissão Nacional de Protecção de Dados considera existir legitimidade para o tratamento dos dados desde que pelos titulares seja dado consentimento livre, específico e informado (artigos 3° alínea h) e 7° n°2 da Lei 67/98, de 26.10).

IV. Conclusão

Em face do exposto, a Comissão Nacional de Protecção de Dados autoriza o tratamento

de dados pessoais *supra* apreciado, nos termos dos artigos 27.º nº1, 28 nº1 alínea a) e 30.º nº1 da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, consignando-se o seguinte:

1 - Responsável do tratamento: Centro de Investigação em Educação e Psicologia da Universidade de Évora

2 - Categorias de dados pessoais tratados:

Nome, morada, contactos telefónicos código de identificação do aluno, data de nascimento, sexo, ano de escolaridade, escola, média das notas obtidas, reprovações, percurso gasto na deslocação para a escola, respostas aos questionários relativos à percepção da qualidade de ensino

3 - Finalidade: Investigação com o objectivo de conhecer as representações dos estudantes acerca da qualidade do ensino.

4 - Forma de exercício do direito de acesso e rectificação: a solicitação dos titulares, ou dos encarregados de educação quando os titulares sejam menores, junto da entidade responsável pelo tratamento.

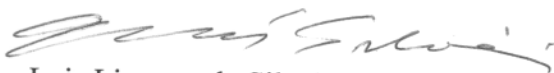
6 - Comunicação de dados: Não há

7 - Interconexão e fluxos transfronteiriço de dados: Não há

8 - Tempo de conservação dos dados: Um mês após a apresentação do trabalho académico os dados de identificação dos alunos devem ser destruídos.

Lisboa, 12 de Dezembro de 2008

Luís Barroso; Eduardo Campos; Ana Roque (Relatora); Carlos Campos Lobo; Helena Delgado António; Vasco Almeida



Luis Lingnau da Silveira (Presidente)

